## Ref. Sessão: Plenária OrdináriaNº 654

DECISÃO Nº PL **32/2017**

Interessado: **Prot. 1019014/2014 – GEO.REF. TOPOG. PROJ. E CONSTRUÇÕES LTDA**

Assunto: Recurso ao Plenário.

EMENTA:. Nega provimento ao mérito de que trata o Processo de interesse da empresa **GEO.REF. TOPOG. PROJ. E CONSTRUÇÕES LTDA**, devendo ser aplicada multa estabelecida no patamar MÍNIMO, nos termos da alínea “a” do art. 73 da Lei 5.194/66, conforme preconiza a legislação vigente.

D E C I S Ã O

 O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **654**, realizada em 13 de março de 2017; Considerando o recurso interposto pela interessada acerca da Decisão CEECA Nº 931/2016, que indeferiu o mérito devido Pessoa Jurídica sem registro, com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea. Considerando que tal fato constitui infração Art. 59 da Lei 5.194/66. Considerando que o interessado não apresentou defesa; considerando que o interessado eliminou o fato gerador da infração fora do prazo; considerando que o mérido foi analisado pelo relator, que a luz da legislação que exara parecer com o seguinte teor: “..*Parecer: Manutenção do auto de infração com penalidade mínima na forma da lei. Este é o meu parecer salvo melhor juízo. Conselheiro: Eng. Agr. ROBERTO WAGNER CAVALCANTI RAPOSO*.”, DECIDIU aprovar por unanimidasde o parecer do relator. Presidiu a Sessão a Eng. Agr. **GIUCÉLIA A. DE FIGUEIREDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Edmilson Alter Campos Martins, Hugo Barbosa de Paiva Junior, Mª Aparecida Rodrigues Estrela, Otávio Alfredo Falcão de O. Lima, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Dinival Dantas de França Filho, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Carlos Cabral de Araújo, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, Anselmo de Almeida Luna, Marco Antonio Ruchet Pires, Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares, Mª Verônica de Assis Correia, Paulo Ricardo Maroja Ribeiro, José Sérgio A. de Lima, Kátia Lemos Diniz, Evelyne Emanuelle Pereira Lima, João Alberto Silveira de Souza, Aderaldo Luiz de Lima, Roberto Wagner Cavalcanti Raposo, Diego Perazzo Creazzola Campos, Fábio Morais Borges, Iure Borges de Moura Aquino, Luiz de Gonzaga Silva, João Paulo Neto, Amauri de Almeida Cavalcanti, Sérgio Barbosa de Almeida, Alynne Pontes Bernardo, Ovidio Catão Maribondo da Trindade, Mª das Graças Soares de Oliveira Bandeira, José Ariosvaldo Alves da Silva, Julio Saraiva Torres Filho** e **Martinho Ramalho de Mélo; dos Suplentes: Giuseppe Toni Filho** e **Pedro Paulo do Rego Luna**.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 13 de março de 2017

Eng. Agr. **GIUCÉLIA A. DE FIGUEIREDO**

-Presidente -